



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Edição N.º 0591

## PORTARIA Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto Municipal nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, RESOLVE autorizar o servidor abaixo identificado a se deslocar em Viagem a Fortaleza, no dia 29 de janeiro de 2021, para uma visita ao Instituto Dragão do Mar para troca de experiências a serem aplicadas no Projeto ABC

Nome	Cargo	Diária N.º	Valor Unit. R\$	Total R\$
Francisca Mariane Alves de Sousa	Secretaria	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 28 de janeiro de 2021.

**JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 007/2021

A secretária Municipal de Cultura, Desporto e Juventude de Jaguaribara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto Municipal nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, RESOLVE autorizar o servidor abaixo identificado a se deslocar em Viagem a Fortaleza, no dia 29 de janeiro de 2021, para uma visita ao Instituto Dragão do Mar para troca de experiências a serem aplicadas no Projeto ABC.

Nome	Cargo	Diária N.º	Valor Unit. R\$	Total R\$
Jarlan Dantas Soares	Diretor do Projeto ABC	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 28 de janeiro de 2021.

**Francisca Mariane Alves de Souza**

Secretária de Cultura, Desporto e Juventude

## PORTARIA Nº 003/2021

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca de Jaguaribara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto Municipal nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca, RESOLVE autorizar o servidor abaixo identificado a se deslocar em Viagem a Fortaleza afim de protocolar entrega de ofícios

na Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia e Casa Civil, no dia 29 de janeiro de 2021.

Nome	Cargo	Diária N.º	Valor Unit. R\$	Total R\$
Francisco Felipe Pinheiro de Freitas	Secretaria	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 28 de janeiro de 2021.

LÍVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA**

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 20219003 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021012701-DP**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

**CNPJ:** 02.265.715/0001-00

**CONTRATADO:** FRANCISCO HAROLDO DIOGENES –E.P.P

**CNPJ:** 02.220.541/0001-50

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EXPEDIENTE, COPA E CONZINHA, ELÉTRICO/ELETRÔNICO) JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.042,85 (Treze mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Desenvolvimento e manutenção das atividades do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 28 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Janeiro de 2021

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARIBARA, através da Secretaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA** em cumprimento à ratificação procedida pela Sr<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ MARTINS, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EXPEDIENTE, COPA E CONZINHA, ELÉTRICO/ELETRÔNICO) JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE.

**Contratado:** FRANCISCO HAROLDO DIOGENES –E.P.P

**CNPJ:** 02.220.541/0001-50

**Valor Total:** R\$ 13.042,85 (Treze mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

**Data da Dispensa de Licitação:** 27 de Janeiro de 2021

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ MARTINS - GESTORA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Edição N.º 0591

ORDENADORA.

\*\*\*\*\*

## Aviso de Licitação

Tomada de Preços n.º 2021011201-TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2021011201-TP. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Fevereiro de 2021 às 09:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES QUE LHE COMPETE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE**, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs. Jaguaribara - CE, 27 de Janeiro de 2021. **GEOVANE DA SILVA ALVES** - PRESIDENTE DA CPL.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

\*\*\*\*\*

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de homologação. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 2021010601PE. Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Vencedor: **SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS LTDA, CNPJ: 10.404.012/0001-82**, com valor de R\$ 62.178,00 (Sessenta e dois mil cento e setenta e oito reais). Conforme valores constantes em ata. Homologo a licitação na forma da Lei n.º 8666/93 - WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA.

Jaguaribara-CE, 28 de Janeiro de 2021.

**WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021010801-PP Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.** Proponente: **CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: **05.930.208/0001-23**, com o valor de R\$ **187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**. Adjudico o objeto a empresa vencedora na forma da lei. **NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA** - DATA: 28 de Janeiro de 2021.

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021010701PE Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.** Proponente: **JAGUARIBARA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.676.821/0003-77**, com o valor de R\$ **1.066.800,00 (Um milhão sessenta e seis mil e oitocentos reais)**. Adjudico o objeto a empresa vencedora na forma da lei. **NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA** - DATA: 28 de Janeiro de 2021.

\*\*\*\*\*

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARIBARA, através da Secretaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA** em cumprimento à ratificação procedida pela Srª **MARIA JOSÉ MARTINS, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DISPONIBILIDADE NO ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICOS COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIAS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSIDIO AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE.**

**Contratado: M2A TECNOLOGIA LTDA ME**

CNPJ: 19.337.907/0001-79

**Valor Total:** R\$ 3.600,00 (Três mil, Seiscentos reais).

**Data da Dispensa de Licitação:** 28 de Janeiro de 2021

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal N.º 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª **MARIA JOSÉ MARTINS** - GESTORA E ORDENADORA.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Edição N.º 0591

**DECRETO Nº 449/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.****PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, que prorroga no Estado do Ceará, diante do estado de calamidade pública e a situação de emergência, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública no Município de Jaguaribara, tendo sido reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará através Decreto Legislativo Estadual nº 545, de 08 de abril de 2020, e ainda pela Câmara Municipal de Jaguaribara, o Decreto Legislativo Municipal nº 13/2020 de 13/04/2020, que atenderam ao Decreto Municipal nº 405/2020 de 20/04/2020 o qual decretou o estado de calamidade pública no Município;

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da precaução de infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), implantadas pelo Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 401/2020 de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 412/2020 de 05 de maio de 2020, e no Decreto Municipal nº 420/2020 de 13 de junho de 2020, que tratam do isolamento social e medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação do novo coronavírus no Município de Jaguaribara;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social ainda constitui medidas da maior relevância para evitar o descontrole da proliferação da COVID-19 em nosso Município, com o estabelecimento de medidas de isolamento mais restritivas com dados epidemiológicos mais críticos da pandemia, buscando conter a sua curva de crescimento e impedir o seu avanço;

**CONSIDERANDO** que assim como o Governo do Estado do Ceará, o Município de Jaguaribara, nessa Nova Gestão, deve administrar a crise endêmica da Covid-19 com a seriedade e o comprometimento necessários a preservação de vidas;

**CONSIDERANDO** diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate a proliferação da COVID-19, no Município, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todos os municípios e regiões cearenses, sempre respaldando as decisões do Governo do Estado do Ceará sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até o **dia 15 de fevereiro de 2021**, sem prejuízo das vedações e demais disposições estabelecida no Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, as determinações de isolamento social e medidas preventivas para evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), permanecendo em

vigor em sua totalidade, todas as medidas gerais contidas no Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 401/2020 de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 412/2020 de 05 de maio de 2020, e no Decreto Municipal nº 420/2020 de 13 de junho de 2020, e as seguintes:

I – Suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID-19, como festas, bailes, churrascos, vaquejadas e similares em todo e qualquer local público ou privado no Município de Jaguaribara;

II – Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que, com o uso de máscara de proteção, uso de álcool gel, e o distanciamento preventivo;

III – Recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV – Controle do uso das áreas de lazer (parques recreativos, quadras esportivas e areninhas), e vedação a utilização desses espaços quando gerarem aglomeração de mais de 15 (quinze) pessoas num mesmo espaço;

V – Vedação à entrada e permanência em hospitais e clínicas públicas ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, a exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

VI – Adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis, técnica e operacionalmente;

§ 1º - Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Jaguaribara, consistente no uso obrigatório de máscaras de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no Município de Jaguaribara, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar, em restaurantes e bares, tiver que retirar a exclusivamente durante a consumação.

§ 2º - Continuam autorizadas a voltar ao trabalho, às pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19, que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual nº 33.627, de 13 de junho de 2020.

§ 3º - O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do caput deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente àquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Edição N.º 0591

imunodepressoras ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo.

§ 4º - Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:

I – A operação do serviço de transporte de passageiros no Município de Jaguaribara, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor;

II – A circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatórios de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;

III – O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares diariamente, somente até as 22h00minh (vinte e duas horas).

**Art. 2º** - A Secretaria da Saúde, em parceria com as demais Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto nesse decreto, com o apoio do destacamento policial local na forma do Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Parágrafo Único - A Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, deverá exercer um controle rígido nos termos desse Decreto, nas práticas esportivas desenvolvidas nas areninhas, quadras esportivas e na vila olímpica Francisco Erasmo Bezerra, para evitar aglomerações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 28 de janeiro de 2021.

Joacy Alves dos Santos Júnior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\*\*\*